

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : _____

DATA : 03 / 10 / 91

PG. : 21.400-402

SEÇÃO I

PARECER Nº 16, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

PROC.FUNAI/BSB/0993/82 - Denominação: Área Indígena ÉVARE I - Grupo Tribal: TUKUNA (TIKUNA, TICUNA) - Família Aruak, língua Tükuna, População: 8.000 habitantes e 25 aldeias. Localização: Municípios de Tabatinga e São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas. Situação Fundiária: Identificada/delimitada pelos Grupos de Trabalho - Portarias nºs 001/E/82; 1610/E/84 e 1790/E/84. Superfícies e perímetros aproximados de 592.200 ha / 425 km; 534.000 ha / 450 km e 546.000 ha / 430 km respectivamente. Interditados seus limites pela Portaria PP nº 2.746, de 31.07.87 (D.O.U. de 07.10.87), com superfície de 546.000 ha. Analisada pelo GTI - Decreto nº 88.118/83, através do Parecer nº 071/85, aprovados os limites com superfície de 546.000 ha. Nova análise do GTI - Decreto nº 94.945/87, através do Parecer nº 221/89, aprovados os limites com superfície de 313.125 ha. Portaria Interministerial nº 559/89 declara como de posse permanente dos TUKUNA área com superfície de 313.125 ha.

1. HISTÓRICO

O Grupo TUKUNA, pertencente à família linguística Aruak, localiza-se na região fronteiriça do Brasil com o Peru e a Colômbia e constitui-se na mais numerosa nação indígena em território brasileiro, com população estimada em 20 mil índios.

Os TUKUNA ocupam tradicionalmente a margem esquerda do alto curso do rio Solimões, expandindo-se ao longo dele a partir do século

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : TCD87(2)

DATA : 03 10 91

PG. : 21400-402

SEÇÃO I

XVIII, cujo território abrange os municípios de Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá e Santo Antônio do Itá, no Estado do Amazonas.

Estes índios têm uma longa história de contato com os brancos. As primeiras referências sobre os TUKUNA datam de 1640, quando o padre Cristóbal de Acuña empreendeu viagem pelo rio Amazonas, descendo o rio Napo até o Oceano Atlântico. Parte do grupo foi aldeada juntamente com outros índios nas missões dos jesuítas espanhóis, criadas pelo padre Samuel Fritz, em fins do século XVII. Mais tarde, esses missionários foram substituídos pelos carmelitas portugueses.

Já no século XVIII (1749), a Ordem dos Carmelitas mantinha oito missões no Solimões, das quais cinco resultavam do trabalho dos jesuítas, sendo apenas duas localizadas no alto curso do rio: São Paulo dos Cambebas (atual cidade de São Paulo de Olivença) e São Cristóvão (atual cidade de Amaturá). Os grupos reunidos nessas missões eram, entre outros, OMÁGUA, AIAWARÉ, KOKAMA e XEBEKO. Os TUKUNA, catequisados entre 1683 e 1727, foram aglutinados paralelamente à extinção dos OMÁGUA.

O grupo OMÁGUA (KAMBEBA), decadente, envolvido em lutas com portugueses e espanhóis e dizimado pelas doenças adquiridas através do contato e miscigenação com esses europeus, foi praticamente extinto em fins do século XVIII. Com o desaparecimento dos OMÁGUA, seus tradicionais inimigos e que ocupavam as margens e ilhas do alto Solimões, os TUKUNA deslocaram-se dos igarapés e das áreas de terra firme, estabelecendo-se nas áreas ribeirinhas.

Foi durante o século XVIII que teve início a atuação das Diretorias dos Índios, a partir da política do Marquês de Pombal e dos rumos referentes às alianças entre os jesuítas e espanhóis. Em 1755, o Governo Imperial decretou a "libertação coletiva dos índios", isto é, a extinção do poder temporal dos missionários sobre as aldeias indígenas. As aldeias e missões foram elevadas à categoria de vilas e povoados, sendo administradas pelas autoridades legais, bem como a tutela sobre os índios, anteriormente nas mãos dos missionários, foi delegada aos "diretores".

Ao final desse século, as atividades agrícola e pecuária tiveram grande expansão no alto Solimões, com a instalação de grandes fazendas de gado bovino e plantações de cacau, cana e mandioca, que requeriam grande contingente de mão-de-obra, representada pelos africanos escravizados e incrementada pelos grupos indígenas da região.

Mas foi somente no final do século XIX que as atividades econômicas concentraram-se na produção da borracha, destinada ao mercado internacional. O processo extrativo necessitava da incorporação de novas áreas de terra e do alargamento da mão-de-obra disponível, já sensivelmente diminuída com o advento da abolição da escravatura, em 1888.

A crescente cotação da borracha no mercado europeu atraiu grande leva de migrantes nordestinos para o vale do rio Amazonas - que de tinha grandes reservatórios de seringa - e parte desse contingente fixou-se no alto Solimões, ocupando suas margens e de onde podiam controlar o trânsito para os igarapés de habitação dos TUKUNA.

Nessa fase, os TUKUNA começam a ser aliciados pelos grandes seringalistas e deslocados para outras áreas, ao longo do Solimões, sendo inseridos na exploração da seringa, fato que implicou na redistribuição da população indígena pela região. Coagidos por expedições militares e violentações em seus costumes, os TUKUNA foram instalados em pequenas casas ao longo dos igarapés, família por família, numa adaptação forçada às novas unidades de produção: as "colocações" e as "estradas de seringa".

De fato, há uma coincidência entre a expansão geográfica dos TUKUNA e o assentamento da exploração permanente dos seringais, motivada não unicamente por fatores tradicionais - o caráter segmentar da sociedade de TUKUNA, com possibilidade de cisões internas, mas provocada e dirigida de acordo com os interesses da empresa seringalista. Relatos da época dão conta de que aldeias inteiras eram, habitualmente, deslocadas de um seringal a outro pelos "patrões".

Assim que, a partir do século XIX, em função da empresa seringalista, os TUKUNA passaram a ocupar permanentemente as duas margens do alto Solimões, espalhando-se por suas ilhas e lagos; pelos rios Camatiã, Jandiatuba, Uati-Paraná, Javari, Puretê e Jacurapá.

A queda do preço da borracha brasileira no mercado internacional, a partir de 1912, em função da concorrência com outros países produtores trouxe consequências danosas aos seringueiros que, obrigados a restringir a extensão das áreas de exploração, voltaram-se para a agricultura de subsistência, sem que, no entanto, as relações econômicas entre índios e não-índios e seringalistas sofressem alteração em seu caráter de sujeição ao "patrão", "o dono da terra" e detentor do monopólio comercial com seus "fregueses".

A partir da década de quarenta, a atuação do Estado e a presença do Exército na região contribuíram favoravelmente para a diminuição dos atritos entre os TUKUNA e os "patrões". Em 1942, o Serviço de Proteção aos Índios - SPI instalou núcleo em Tabatinga, cujo trabalho resultou na criação da primeira reserva indígena na região - a Fazenda Umariáçu.

Durante as décadas de setenta e oitenta, a FUNAI implanta 07 postos indígenas no alto Solimões (Umariáçu, Feijoal, Belém do Solimões, Vendaval, Campó Alegre, Vui-Uatá-In e Betânia), reconhecendo oficialmente a ocupação imemorial daquelas terras pelos TUKUNA, cuja iniciativa limitou substancialmente o poder dos "patrões", interrompendo o massacre cultural e o progressivo abandono dos costumes a que estavam submetidos aqueles índios. A instalação desses postos, embora que em atendimento a projetos governamentais, na tentativa de minimizar os impactos sociais decorrentes da implantação da rodovia Perimetral Norte, formalizou a ação indigenista do Estado na região e deu início ao processo de regulamentação dos territórios TUKUNA.

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : TCD 87(E)

DATA : 03 10 91

PG. : 21.400-402

SEÇÃO I

A partir de 1972, os TUKUNA passaram a efluir continuamente, descendo os igarapés e concentrando-se às margens do grande rio, por conta do movimento messiânico chamado Irmandade Cruzada Católica Apostólica e Evangélica ou Movimento da Santa Cruz, José Francisco da Cruz, identificado como o messias, traria a liberdade para seus seguidores TUKUNA.

Os TUKUNA, apesar do contato prolongado com portugueses, espanhóis e brasileiros; com soldados e missionários; enfim, com todos os segmentos da sociedade nacional, ainda mantém a coesão grupal, os traços étnicos e culturais peculiares e a consciência de pertencerem a um mundo diferenciado, distinguindo o "nós" dos "outros", característica visualizada através da permanência da língua materna - mais um fator de reforço de sua identidade indígena.

Nos últimos 10 anos tem sido intensa a luta dos TUKUNA para obter do Estado o reconhecimento de um território que corresponda às suas necessidades de subsistência - áreas agricultáveis, de pesca, de caça e coleta, englobando seus santuários mitológicos (a área do Évare, nos altos rios São Jerônimo, Igarapezinho e Belém, locais onde os heróis culturais 'Dijo i' e 'E:pi' criaram os primeiros homens).

A mobilização dos índios é traduzida pelo Conselho Geral da Tribo Tikuna - CGTT, criado em fins de 1982, como mecanismo de articulação e organização de seus interesses, especialmente no que se refere à regularização de suas terras. O CGTT surgiu de reuniões realizadas entre 1980/81, das quais resultaram a primeira proposta de demarcação para as áreas do alto Solimões, levada à FUNAI/Brasília por comissão de capitães e a constituição de grupo de trabalho para identificação do território TUKUNA, em 1982.

A Área Indígena ÉVARE I, habitada por aproximadamente 8.000 índios é, do ponto de vista da sobrevivência étnica dos TUKUNA, uma das áreas mais importantes de seu território, por ser o ponto de origem desse grupo; por reunir mais de 20 aldeias e grande parte de sua população total. Além disso, ÉVARE I configura área totalmente ocupada pelos TUKUNA, sem a presença de ocupantes não-índios em caráter permanente e a preservação de seus limites é essencial à economia do grupo, como também medida necessária para evitar conflitos entre índios e regionais que invadem seu habitat para atividades extrativas e predatórias.

2. SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

A Área Indígena ÉVARE I sofreu três trabalhos de identificação/delimitação, em três diferentes ocasiões:

a) Grupo de Trabalho - Portaria nº 001/E, de 07.01.82, que apresentou propostas para 07 áreas: Margem Esquerda do Rio Solimões; Margem Direita do Rio Solimões; Lauro Sodré; São Leopoldo; Vui-Uatá-In; Betânia e Rom Intento.

A Área Indígena Tikuna da Margem Esquerda do Rio Solimões, atualmente denominada ÉVARE I, apresentava superfície e perímetro aproximados de 592.200 ha/425 km.

A época, os trabalhos de identificação/delimitação de terras indígenas eram elaborados à luz das disposições contidas no Decreto nº 76.999/76 e Portaria nº 517/N/78 e, portanto, sem a obrigatoriedade de realização de levantamento fundiário das benfeitorias de ocupantes não-índios. Dessa forma, aquela GT, além de mencionar a presença de invasões, relacionou os principais proprietários de glebas incidentes na área Margem Esquerda/Évare I, no total de seis, todos titulados.

Apesar de tal proposta englobar o território tradicionalmente ocupado pelos TUKUNA e de atender às necessidades para a sobrevivência física e cultural do grupo, não foi aprovada pelo Ministério do Interior/FUNAI, face os protestos de autoridades municipais, estaduais, federais e das Forças Armadas (Exército e Aeronáutica).

Pouco mais de um ano depois, através da Portaria nº 1499/E, de 05.05.83, a FUNAI designou técnicos para colocação de placas indicativas nas áreas indígenas TUKUNA do alto Solimões - aquelas identificadas/delimitadas pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 001/82.

Ainda em 1982, o Coronel Paulo Leal, então Presidente da FUNAI, durante reunião em Manaus entregou às lideranças TUKUNA 'Portaria de Demarcação' de suas terras que, apesar de assinada, não tinha data nem número e, portanto, sem qualquer valor legal. Estava a FUNAI exercendo seu controle social como tutor.

b) Grupo de Trabalho - Portaria nº 1610/E, de 11.01.84, que apresentou propostas para 14 áreas: Margem Esquerda do Rio Solimões; Margem Direita do Rio Solimões; Betânia; Igarapé Patiá; Vui-Uatá-In; Marirana; São Leopoldo; Porto Espiritual; Feijoa; Lauro Sodré; Santo Antônio; Rom Intento, Umariaçu e Boa União.

A Área Indígena TUKUNA da Margem Esquerda do Rio Solimões, atualmente denominada ÉVARE I, apresentava superfície e perímetro aproximados de 534.000 ha/450 km.

Com o advento do Decreto nº 88.118/83, esse GT realizou o levantamento fundiário obrigatório, apresentando 58 Laudos de Vistoria, entre pretendentes a Licenças de Ocupação/INCRA; detentores de Licenças de Ocupação/INCRA; detentores de Títulos Definitivos; detentores de escritura pública; detentor de doação da Prefeitura de São Paulo de Olivença e simples posseiros.

Este levantamento apontou também a incidência de glebas arrecadadas pelo INCRA e de títulos definitivos fornecidos pelo Instituto de Terras do Amazonas - ITERAM.

Os trabalhos dessa segunda identificação apresentaram propostas divergentes em relação ao GT de 1982, com redução de superfícies e descontinuidade de áreas, fato que suscitou a constituição do Grupo de Estudo Tikuna, através da Portaria nº 1692/PRES, de 23/08/84, com a finalidade de apresentar "Proposta de Identificação e Delimitação da Área

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : TC 87(4)

DATA : 03 10 91

PG. : 214 00-402

SEÇÃO I

Índigena Tikuna" e "Recomendações para o desenvolvimento da atuação Indigenista e Antropológica na Região".

Após várias reuniões, o mencionado Grupo de Estudo houve por bem não aprovar a identificação/delimitação de várias áreas propostas pelo GT - Port. 1610/84, entre elas, a da Margem Esquerda/Évare I, decidindo pela correção de seus limites, bem como indicou técnico integrante do GT para coordenar "as atividades e trabalhos de campo relativos ao processo demarcatório das áreas indígenas Tikuna".

c) Grupo de Trabalho - Portaria nº 1790/E, de 19.10.84 que apresentou correção da proposta anterior para Área Indígena ÉVARE I (Margem Esquerda), com superfície e perímetro aproximados de 546.000 ha/ 430 km, sem acréscimo de ocupantes, em relação ao levantamento fundiário já realizado pelo GT - Port. 1610/84.

A proposta corrigida foi aprovada pela direção da FUNAI.

O GTI - Decreto nº 88.118/83 aprovou os limites identificados pelo GT -Port. 1790/84, com superfície de 546.000 ha, através do Parecer nº 071, de 26.09.85.

As terras ÉVARE I tiveram seus limites interditados pela Portaria PP nº 2.746, de 31.07.87 e publicada no D.O.U de 07.10.87, com superfície de 546.000 ha. As Portarias PP nº 3.754, de 13.11.87 e nº 4.112, de 30.12.87 retificam os itens II e III da interdição, com qualquer alteração de limites.

Em 18.09.87, a Comunidade TUKUNA entra na Justiça Federal do Amazonas (1ª Vara) com ação declaratória de nº 0821, contra a União Federal, a FUNAI e demais interessados, reclamando a posse permanente e usufruto exclusivo sobre as terras que ocupam, no caso, denominada ÉVARE I, com superfície de 546.000 ha e 430 km de perímetro. A FUNAI, através da 5ª SUER, em 20.01.88 responde e refuta a ação dos TUKUNA, solicitando em juízo a "extinção do processo sem julgamento do mérito", por considerar tal ação ilegítima em função da incapacidade dos autores.

A Justiça Federal do Amazonas contesta a ação declaratória dos TUKUNA em 04.02.88, solicitando a extinção do processo sem julgamento do mérito, pela improcedência do pedido, de fundamentação legal e de provas da ocupação das terras ÉVARE I.

Em 26.02.88 advogado dos TUKUNA faz a contestação à FUNAI e ao Ministério Público do Amazonas, solicitando em juízo a procedência da ação declaratória dos índios. A 26.04.88, o Ministério Público Federal, como assistente da Comunidade TUKUNA, intervém e requer a continuidade da ação declaratória. Aguarda-se o julgamento em questão.

Transcorridos quatro anos, sem que a FUNAI tivesse tomado qualquer providência objetivando a regularização, demarcação e homologação das terras ÉVARE I, o Governo Federal elabora e aprova o Decreto nº 94.945/87, em substituição ao de nº 88.118/83, constituindo novo GTI, com a incumbência de apreciar os trabalhos fundiários elaborados pela FUNAI, com a participação ativa do Conselho de Segurança Nacional, hoje SAE.

Discordando do Parecer nº 071/85, o GTI - Dec. 94.945/87 sugere novos estudos para ÉVARE I e a FUNAI, através da Portaria PP nº 960/89, constituiu equipe técnica que, com vistas ao conteúdo do Projeto Celta Norte, apresenta proposta para aquela Área Indígena, surpreendendo a todos com a redução efetuada, tanto quantitativa quanto qualitativamente, configurando o esbulho.

As terras ÉVARE I, por estarem localizadas em área de fronteira, não novamente submetidas à apreciação do GTI, que acolhe a proposta da equipe FUNAI/SADEN (ex-CSN) - Portaria PP nº 960/89, aprovando-a através do Parecer nº 221, de 10.11.89, com superfície e perímetro aproximados de 313.125 ha/390 km, respectivamente.

Em 28.11.89 é publicada no D.O.U a Portaria Interministerial nº 559, de 27.11.89, que declara as terras indígenas ÉVARE I como de posse permanente dos TUKUNA, considerando os termos do Parecer nº 221/89, aprovado pelo GTI - Decreto nº 94.945/87, com superfície de 313.125 ha.

Em 31.03.89, é publicado no D.O.U o Decreto nº 97.596, de 30.03.89, que afeta "terras públicas federais, situadas na Amazônia Legal inclusive as da Faixa de Fronteira", para uso especial do Exército, compreendendo várias glebas, entre elas a denominada "Tacana", localizada no Município de Tabatinga, incidente na Área Indígena ÉVARE I, especificamente no alto Igarapé São Jerônimo - um dos santuários mitológicos, local onde os heróis culturais criaram os primeiros TUKUNA.

Após várias gestões, o Ministério do Exército, através do Av. nº 005, de 15.01.91 item a, solicita à Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE a alteração do Decreto nº 97.596/89, "Retificando-se os limites, e perdendo o Ministério do Exército as áreas afetadas que estão superpostas às áreas indígenas".

Através do Telex nº 78 - S.A/2.2, de 15.05.91, o Sr. Chefe de Gabinete do Ministério do Exército informa da "inexistência de instalação e/ou contingente militar nas glebas de terra citadas", respondendo consulta feita pela Superintendência de Assuntos Fundiários - SUAF/FUNAI - Telex nº 133/SUAF, de 08.05.91.

A FUNAI aguarda as providências da SAE, no sentido de excluir a porção da gleba "Tacana" incidente em Évare I.

3. CONCLUSÃO

Considerando que a A.I. ÉVARE I é irrefutavelmente território tradicional dos TUKUNA e que a proposta resultante dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho - Portaria nº 1790/E/84, com superfície de 546.000 ha engloba uma das áreas mais importantes de seu território, por ser o ponto de origem desse grupo; por reunir mais de vinte aldeias e grande parte de sua população total; levando-se em conta que essa área é fundamental para a manutenção física e cultural daquela Etnia; e finalmente, considerando o fato de que a preservação de seu habitat contra a depredação do meio ambiente só se dará através da manutenção de seus limites, esta relatora é favorável ao aproveitamento dos trabalhos de identificação/delimitação já mencionados, recomendando que esta Comissão providencie o encaminhamento do presente Parecer ao Ministério da Justiça, para aprovação, bem como sua publicação no Diário Oficial.

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOU

CLASS. : TCDS-15

DATA : 03 10 91

PG. : 21.400-402

SEÇÃO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO
Área Indígena Tikuna Évare I

ALDEIAS INTEGRANTES
Belém, Campo Alegre, Vendaal, Água Limpa, Bananal, Palmares, Piranha, Crajari, São Domingos I e II, Santa Inês, Santa Clara, Santa Terezinha, Porto Alegre, Nova Esperança, Floresta Amazônica, Torre da Missão, Ourique, Tacana.

GRUPOS INDÍGENAS
Tikuna

LOCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO : São Paulo de Olivença e Tabatinga ESTADO : Amazonas
SUER : 5ª ADR : Tabatinga

	COORDENADAS DOS EXTREMOS	
	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	03° 14' 00" S	69° 12' 10" Wgr.
LESTE :	03° 26' 10" S	69° 07' 30" Wgr.
SUL :	04° 20' 30" S	69° 41' 54" Wgr.
OESTE :	04° 06' 00" S	69° 54' 41" Wgr.

NOMENCLATURA	BASE CARTOGRÁFICA		
	ESCALA	ORGÃO	ANO
SB.19-V-B e SB.19-Y-B	1:250.000	RADAM	1.977

ÁREA : 546.000 ha (quinhentos e quarenta e seis mil hectares aproximadamente).
PERÍMETRO : 430 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03° 28'30"S e 69°47'40"Wgr., situado no limite Internacional Brasil-Colômbia, junto a margem direita do Rio Puretê, segue no sentido jusante pelo citado rio até a confluência do Igarapé Marajá, no Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'00"S e 69°12'10"Wgr.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue à montante pela margem esquerda do Igarapé Marajá até a confluência com o Igarapé sem denominação, e por este último segue no sentido montante até sua cabeceira, no Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°17'30"S e 69°13'20"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°21'30"S e 69°12'20"Wgr., situado na confluência do Igarapé São Pedro no Rio Jacurupá; daí, segue no sentido montante pelo citado Igarapé até a confluência com o Igarapé sem denominação, no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'30"S e 69°11'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o local de uma picada aberta pelos indígenas, no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°26'10"S e 69°07'30"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Solimões; daí, segue no sentido montante pelo citado rio até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03°27'20"S e 69°12'50"Wgr., situado no local conhecido como Anderobal; daí, segue por uma linha reta até a cabeceira do Igarapé Queimado, no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03°25'10"S e 69°14'10"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03°27'00"S e 69°18'50"Wgr., situado no Paraná sem denominação; daí, segue pelo citado paraná até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 03°28'10"S e 69°20'10"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 03°34'30"S e 69°26'30"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03°34'30"S e 69°22'40"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Solimões, junto a Ilha de Santa Rita; daí, segue no sentido montante pelo Rio Solimões até o local conhecido por Tauaru, no Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 04°07'30"S e 69°30'00"Wgr., situado na foz do Paraná do Sacambu; daí, segue pelo citado Paraná até o Lago Comprido e por este até a cabeceira do Igarapé Tamandua; daí, segue no sentido jusante pelo citado Igarapé até sua foz no Rio Solimões, no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 04°11'20"S e 69°27'00"Wgr.; daí, segue no sentido montante pelo Rio Solimões até o local conhecido por Sapotal, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 04°15'00"S e 69°30'30"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 04°14'30"S e 69°31'00"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 04°15'50"S e 69°32'30"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 04°16'30"S e 69°31'50"Wgr., situado na margem esquerda do Rio Solimões.

SUL : Do ponto antes descrito, segue à montante pela margem esquerda do Rio Solimões até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 04°20'30"S e 69°41'54"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 04°17'52"S e 69°48'00"Wgr., situado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Preto; daí, segue à montante pela margem esquerda do Igarapé Preto até a confluência deste com um igarapé sem denominação no Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 04°17'27"S e 69°49'30"Wgr.; daí, segue à montante pela margem esquerda do igarapé sem denominação até a sua cabeceira no Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 04°13'59"S e 69°50'27"Wgr.; daí, segue por uma linha reta até a confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Tacana no Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 04°13'09"S e 69°50'19"Wgr.; daí, segue à montante pela margem esquerda do Igarapé Tacana até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 04°06'00"S e 69°54'41"Wgr., situado no Limite Internacional Brasil-Colômbia.

OESTE : Do Ponto 24 segue por uma linha reta ao longo do Limite Internacional Brasil-Colômbia até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica.

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : DOUCLASS. : TC 241DATA : 03 10 91PG. : 21.400 - 402

SEÇÃO I

DESPACHO Nº 16, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/BSB/993/82. Referência: Área Indígena ÉVARE I. Interessado: Grupo Indígena Tükuna. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/BSB/993/82, e considerando o Parecer nº 016/CEA/91 de autoria da Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, aprovado pela Resolução nº 016/CEA/91, que acolhe, fáce as razões e justificativas apresentadas, DECIDE:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a afinal, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena na ÉVARE I, de ocupação do grupo indígena Tükuna, com a superfície e perímetro aproximados de 546.000 ha e 430 km respectivamente, localizada nos Municípios de Tabatinga e São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas.

2 - Determinar a publicação no D.O.U do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item I, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposições contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 20 de setembro de 1991, DELIBEROU:

I - Acolher o Parecer nº 016, de 20 de setembro de 1991 da relatora Antropóloga SILVIA REGINA BROGIOLO TAFURI, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Tükuna da Área Indígena ÉVARE I, localizada nos Municípios de Tabatinga e São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas, com superfície e perímetro aproximados de 546.000 ha (quinhentos e quarenta e seis mil hectares) e 430 km (quatrocentos e trinta quilômetros), de que trata o Processo de nº FUNAI/BSB/993/82.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN